

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA SEMARH Nº 41, DE 22 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650, de 26 de abril de 2018 e com o art. 1º-A da Lei 8.848, de 15 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Especial, do questionamento do ICMS Ecológico, no que concerne aos estudos de aplicação da referida Lei os seguintes representantes:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:  
Titular: Rubens Pereira Brito;  
Suplente: Dalvany Alves de Souza Lima;

II - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:  
Titular: Ruy Reis de Souza;  
Suplente: Aline Maria Costantin;

III - da Associação Tocantinense de Municípios - ATM:  
Titular: Marlen Ribeiro Rodrigues;

IV - da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:  
Titular: Kátia Maria Carvalho de Moraes Marques;  
Suplente: Sônia Raymunda Lavagnoli;

V - da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura:  
Titular: Jales Pinheiro Barros;  
Suplente: Marcos Miranda;

VI - da Secretaria de Cidadania e Justiça:  
Titular: Cindy Kelly Veras de Carvalho Pinheiro;  
Suplente: Rodrigo Américo de Freitas;

VII - da Secretaria da Fazenda:  
Titular: Carlla Soares de França;  
Suplente: Mayko Antônio Tenório César.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

### PORTARIA SEMARH Nº 42, DE 23 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual, e consoante o dispositivo no Ato nº 650 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no 5.100, de 26 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo Técnico de Avaliação - GTA, instituída na Portaria SEMARH nº 132, de 04 de dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

I - Maria Amélia Fernandino Maciel - Gerente de Informações e Inteligência Ambiental - SEMARH;

II - Thaiana Brunes Feitosa - Engenheira Ambiental - SEMARH;

III - Max Atauhalpa Monteiro de Souza - Extensionista Rural - SEMARH.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Avaliação - GTA discutir aspectos do Termo de Referência; definir critérios de seleção das empresas, analisar e referendar os produtos entregues pela consultoria e participar das discussões no decorrer do contrato. Todas as etapas do processo deverão seguir as normas e diretrizes de contratação de consultoria do Banco Mundial.

Art. 3º O Grupo Técnico de Avaliação terá como coordenadora a servidora da SEMARH, Maria Amélia Fernandino Maciel.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA/GABSEC/SES Nº 363, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecida.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem ações de vigilância sanitária no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde:

- Alexandre Mattiello, Matrícula Funcional nº 628831-3;
- Ana Lídia Lopes da Silva, Matrícula Funcional nº 1244183-4;
- Ana Lúcia Martins da Silva, Matrícula Funcional nº 358633-1;
- Anderson Fernando Barroso Vieira, Matrícula Funcional nº 1077341-2;
- Aracy Siqueira de Oliveira Nunes, Matrícula Funcional nº 826872-3;
- Carla Lima Silva Goulart, Matrícula Funcional nº 1162098-1;
- Carolinne Lemes de Santana, Matrícula Funcional nº 11165472-1;
- Cláudia de Souza Resende Araújo, Matrícula Funcional nº 775505-1;
- Crislane Maria da Silva Bastos, Matrícula Funcional nº 1131591-1;
- Cristina Aparecida de Freitas, Matrícula Funcional nº 1194232-1;
- Divino Edilson Santos do Couto, Matrícula Funcional nº 225189-3;
- Edson Paulo Chaves, Matrícula Funcional nº 104167-6;
- Emerson Rodrigo Gonzalez Neto, Matrícula Funcional nº 551780-1;
- Erick Vinicius Rodrigues, Matrícula Funcional nº 101075-6;
- Érika de O. Moraes Rêgo, Matrícula Funcional nº 948412-4;
- Fabrício Rodrigues dos Santos, Matrícula Funcional nº 11126507-1;
- Ivaneide Maria do S. Rodrigues Cardoso, Matrícula Funcional nº 415276-1;
- Izabel Cristina Barroca de Souza, Matrícula Funcional nº 741556-2;
- Jéssica Alves Freitas Sirqueira, Matrícula Funcional nº 1134094-1;
- Joalice Silva Coelho, Matrícula Funcional nº 1156373-2;
- Kaique Ferreira Arrais, Matrícula Funcional nº 1269550-3;
- Kharita Magalhães Wanderley, Matrícula Funcional nº 1213393-4;
- Laís Regina Rodrigues Santos, Matrícula Funcional nº 1280724-1;
- Luciana Mascarenhas Barros, Matrícula Funcional nº 1128442-1;
- Luciano Burgel de Castro, Matrícula Funcional nº 1197894-1;
- Luciano Caetano de Sousa, Matrícula Funcional nº 83127-2;
- Maria Wilzenir de Oliveira Negre, Matrícula Funcional nº 580706-3;
- Macário Ramos de Araújo, Matrícula Funcional nº 965951-1;
- Maria de Fátima Sales Cruz, Matrícula Funcional nº 218136-1;
- Maria Rita Botelho Azevedo, Matrícula Funcional nº 32275-1;
- Marta Regane Francelino Bringel, Matrícula Funcional nº 11513721-1;
- Sílvia Sousa de Oliveira, Matrícula Funcional nº 607244-1;
- Thiago Botelho Azevedo, Matrícula Funcional nº 51023-1;
- Valdirene Aparecida dos Santos Souza, Matrícula Funcional nº 39406-3;
- Vanêssa de Sousa Mota, Matrícula Funcional nº 1116444-1;
- Verônica Falcão de França P. Machado, Matrícula Funcional nº 1058797-9;
- Vinicius Barbosa Albernaz, Matrícula Funcional nº 1144316-1;
- Yzabela Crystiny Moura, Matrícula Funcional nº 1239600-1; e
- Zildete Divina Pereira Souza, Matrícula Funcional nº 1055534-2.

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitário; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; fiscalização de obras e análise de projetos arquitetônicos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde